



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.636/2022

“Cria o Cargo de Coordenador das Unidades Básicas de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Coordenador das Unidades Básicas de Saúde com carga horária de 30 (trinta) horas semanais vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O cargo de Coordenador das Unidades Básicas de Saúde será de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração, nomeado por ato do Prefeito Municipal para o exercício das atividades respectivas.

§2º - Os vencimentos do cargo de Coordenador das Unidades Básicas de Saúde serão de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

§3º - O cargo de Coordenador das Unidades Básicas de Saúde terá as seguintes atribuições:

I – Exercer a representação das Unidades Básicas de Saúde e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos administrativos;

II- Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades administrativas das Unidades Básicas de Saúde;

III- Dirigir, coordenar e supervisionar o desempenho das questões burocráticas bem como as atividades das Unidades Básicas de Saúde;

IV- Estimular a pesquisa e a capacitação na área da saúde;

V- Emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

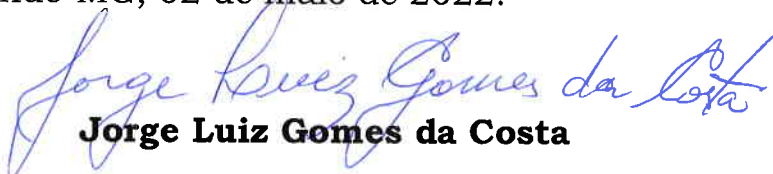
VI- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações de forma a proporcionar um atendimento humanizado;

§4º - Para o exercício do cargo de que trata o caput deste artigo, será exigido que o servidor possua ensino médio completo, observados os requisitos fixados na legislação pertinente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande-MG, 02 de maio de 2022.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal